

Centro de Informática e Processamento de Dados do **Senado** Federal

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 9/01/2004

PROCES . PRODASEN.

L000431/04-4--

ļ.		
ŧ		TELEVISION PROPERTY.

№ FOLHAS

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA 9238/03

	<u> </u>	
	ORIGEM	·
(SSEPI)-		

INTERESSADO CAMARA MUNICIPAL_DE GRANITO

	ASSUNTO	
INTERLEGIS		

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	29 / 01	/2004			/ /
SSE	PI 	/	/			/ /
		/	/	***************************************		/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
,		/	/			1 - 1
		/	/			/ /
		/	/	•		/ /
		/	/	.,		1. 1.
(PAUII	200) EMITIDO	EM: 29/01/2	004-13:5	3:38HSEK	IVALDO DE HOLA	MDA LÉAL



CÂMARA MUNICIPAL **DE GRANITO - PERNAMBUCO**

MUNICIPAL

CASA ANTÔNIO AGOSTINHO JANUÁRIO



000431/04-4

Oficio nº 146/2003.

Processo no Rubrica

Granito-PE, 03 de novembro de 2003.

Senhor(a) Diretor(a).

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, a adesão dessa Casa Legislativa Municipal,' ao PROGRAMA INTERLEGIS do Senado Federal, ressaltando a necessidade que essa Casa tem de ser informatisada, pois tudo que é feito aqui é através de maquinas de escre ver, acredito que é a única Camara no Brasil que ainda não possui informática. Entretanto, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de se sensibi lizar com nossa situação e agilizar nossa adesão e posterior liberação do computador.

Sem mais para o momento, elevamos nossos vo-' tos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Antopio Carlos Dezeira PRESIDENTE - CPF: 027.409.294-80

Ao Ilmº Senhor(a)

Diretor do Programa ÍNTERLEGIS

Senado Federal.

009238/03

Av. José Saraiva Xavier, 151 - Tel./Fax: (87) 3880-1160 CNPJ 11.474.954/0001-52 - CEP.: 56.160-000 - Granito - PE

Role

Folha nº 02
Processo nº 431 104-4
Rubrica 107

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie (pelo cofreio) para o **Programa Interlegis** — Av. N2 Anexo (E^{*} do Senado Federal Brasilia/DF — GEP 70-165-900 Central de Atendimento (61) 31a-2556

X T ipo de Casa : ☐Assembléia Legislativa ☐ Câmara Municip	oal Qtd Parlamentares: 09
Nome da Casa: ANTONIO AGOSTINHO JANU	ARIO
Endereço: AV. JOSE SARAIVA XAVIER,	151
Cidade: GRANITO	UF PE CEP 56160000
Telefones: 87-3880-1160	FAX: 87-3880-1160
E-mail:	
Homepage:	

Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsavel pela atualização das informações no portal do interiegis que ira cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: ALECSANDRA RODRIGUES BEZERR	A DE OLIVEIRA
Unidade/Departamento. TESOURARIA	Cargo:TESOUREIRA
Telefones: 87-3880-1160	FAX 87-3880-1160
E-mail:	
Aŭtenticação do Presi	dente.
Nome Completo do Parlamentar: ANTONIO CAR	RLOS PEREIRA
Nome Parlamentar: ANTONIO CARLOS PERE	IRA Partido: PT
Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): (Inicio 01-01-2	2001 Fim 31-12-2004.
Aniversario (dia/mes/ano): 16-07-1975	Sexo MASC.
Telefones: 87-3880-1261	FAX 87-3880-1160
E-mail:	
Homepage:	
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados b	pásicos constam acima indicados.

GRANITO-PE ,03 /11 / 2003

Locai e dala

Anionio Carlos Percira
PRESIDENTE - CPF: 027.409.294-80

Colma 13/1/2013

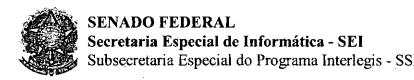
emopon Teletine

Solicitação de Adesão de Parlamentar

productive and a productive service of the service	Andrew Annaban-Angress - Contratance - Second Contratance	AND THE RESIDENCE OF STREET, THE PROPERTY OF STREET, T	Committee to the committee of the commit
Preencha todos os c	ambos e imbrima u	ma iicha bara cada	pariamentar
Control of the Contro	THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF	and the second s	y Taranga ay an
Envie (pelo correio) para o l	Programa Interiori	A AVANDE CIASUA SE	do Sepado Federal
rrivie (bein roll ein) bara n'i	. rog: ama: michiegi	> ~ ~ ~	guo ochado izederan
	Darrier OF CED.	70 40E-000	
	Brasilia/DF = GEP	*/.U-100-9UU***	
	The same of the sa		
Cor	itral de Atendimento	™(61)331122556‱	

Gentral de Atendimento (61) 311-2556
Tipo de Casa:
Nome da Casa: ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO
Endereço: AV. JOSE SARAIVA XAVIER, 151
Cidade: GRANITO UF:PE CERS 6160-000
Telefones: 87-3880-1160 FAX: 87-3880-1160
E-mail:
Homepage:
Dados do Parlamentar
Nome Completo do Parlamentar: ANTONIO CARLOS PEREIRA
Nome Parlamentar: ANTONIO CARLOS PEREIRA Partido: PT
Mandato Parlamentar (dia/mes/año): [Início::::01-01-2001 Fim:::31-12-2004.]
Aniversario (dia/mes/ano): 16-07-1975. Sexo: MASC.
Telefones: 87-3880-1261 FAX: 87-3880-1160
E-mail:
Homepage:
Cargo: ☑ Presidente ☐ Vice-Presidente ☐ 1°Secretário ☐ 2°Secretário ☐ 3°Secretário ☐ 4°Secretário ☐ Vereador ☐ Deputado Estadual
Solicito a minha adesão à rede Interlegis.
GRANITO-PE 03/11/2003.
Local e data Assignation de Parlamenter
PRESIDENTE - CPF: 027.409.294-80

Solmo



Folha Nº	04	
Processo Nº	431104-4	_ i
Rubrica	- 	
EPI		− (lui

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PE-26063/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, com sede na Av. José Saraiva Xavier, nº 151, Granito-PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ZACARIAS EUFRÁSIO DE LUNA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I- tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

JF Z ww

INTERLEGIJ

SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

	Folha Nº 05	2
į	Processo Nº 131101.4	
	Rubrica d	

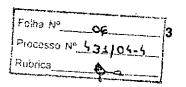
- incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade VI -Virtual do Poder Legislativo;
- manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de VIII acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

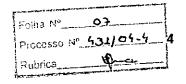
CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por impericia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos-e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

do Senado Federal: Fone: (61) 311 2556 CEP: 70165-900 Brasilia DF

Comaro in the Coracitado

-		5
Folha No	08	••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
Processo Nº	434/04	-4
Ruonca	<u> </u>	1

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 22 de ou lubo de 2004.

- 64

Petrônio Barbosa Lima Carvalho Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI Vereador Zacarias Eufrásio de Luna
Presidente da Câmara Municipal de Granito
Zacarias Guitasio de Zuna
FRESIDENTE

Câmara Municipal de Greatie

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

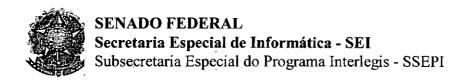
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Granito

Cultrasia de Europiso

Jak

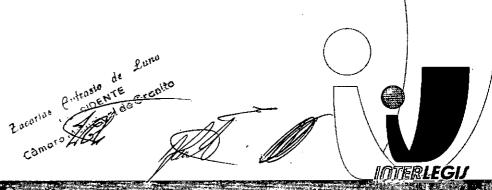
_IMMERLEGIJ

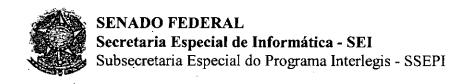


Folha Nº c9	
Processo Nº 431104-	4
Rubrica	

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folina Nº	.ic
Processo Nº_	433/04-4
Rubrica	_ p

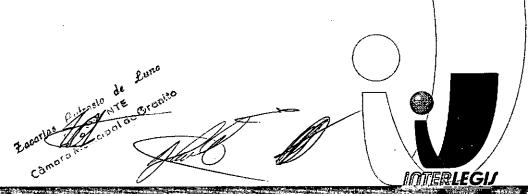
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

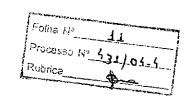
Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Granito:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome:	- Gargo	Telefone	Designado para
Alecsandra Rodrigue	s Tesoureira	87-3880-1254	[X] atestar instalação [X] treinamento
Antonia Cleude	Sec. Legislat.	87 <u>-</u> 3880 - 1160	[X] atestar instalação [x] treinamento
Cristiane Monteiro	Ass. Gabinete		[] atestar instalação [X] treinamento
Francisca Elizange	La Chefe Empenho	87_3880_1218	[] atestar instalação [X] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

	•
Dias da semana	Horários De La
Segunda a sexta feira	8:00 às 13:00 hs
4 - informa se a Câmara Municipal está conec	ctada a um provedor Internet: Sim Não 🗴
	<u> </u>
5 - informa se há provedor de acesso a Interne	et no Manicípio: Sim x Não UOU
0/0	
	ias Eufrasio de Luna
Câmar.	a Municipal de Granito
Camara Municiral	do Granite
	o ura
E. C Linia da sur a sur sur inhada an Bunayama Intarl	egis. de Mo
Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interle com a maior urgência possível para o seguinte endereço:	egis, de carino
PROGRAMA Interlegis	
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia – DF - CEP 70165-900.	Hab Carried The Ca

FORMULÁRIO DE ACE	EITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Câmara Municipal de <u>Crossots</u>	granito pro
•	Data: 20 11 04
Estado:	Municipio
Pennochruca	Comits
Nome do Responsavel junto ao Programa	Interlegis:
Antonia Carless Kerus	70
(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando	o acerte)
Assistência Técnica Empresa: Técnico:	ppp/Telefone Comercial
H.T mornalis Rod	rigs 83-5-4-5615
Dados dos equipamentos recebidos: Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb 1. Num. de série: 6380 063	Num. de toribamento:
Um Microcomputador Novadata ND-PD500/T50	07 com 256 MB de meniória
2. Num. série CPU:	Nom_de-tombamento:
Num. série Monitor: ((VO40+00)	Num. série Gateway:
Estabilizadores de potência minuna 1 kva, quan-	tidade :
Foi Ministrado curso de 5 horas! Em ca	so de SIM no campo anterior, atribus um conceito.
SIM/NÃO Muito	Bom, Bom, Regular, Raine)
Obsenzeos: A tarrenara mas obsento	codmissed de Larendos de the
(Coloque neste campo todas as informações que você a instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionan	eche importante den sobre as dificuldades consenerades a respoite da nento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos apinha especific

Date 26/11/00



sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Geraldo Bezerra da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cumaru-PE.

ESPÉCIE: Convênio nº: PE-26038/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Esceutor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cupira-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nes termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004; VIGENCIA: A partir do data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Batrosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pela Conveniado, Vereador Epitácio Francisco Amorim. Presidente da Câmara Municipal de Cupira-PE.

ESPÉCIE: Convenio nº: PE-26050/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Salgadinho-PE: OBJETO: Estabelecte e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66. de 21/80/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 25/05/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pela Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Direto-Executivo; Pelo Conveniado. Vercador Albertizio Dionizio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salgadinho-PE.

ESPÉCIE: Convènio nº: PE-26051/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando cumo Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8-666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/06/20/14; VIGENCIA: A partir da data assinatura com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Zilda Barbosa de Moraes Mena. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

ESPÉCIE: Convênio nº: PE-26052/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Legi r8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data eastinatum, com vigência equivalente à diarção do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Vercador- Humberto César de Farias Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

ESPÉCIE: Convenio nº: PE-26042/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Italba-PE: OBJETIO: Estabelocer regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666. 21/06/1993, bem cumo susa alteraçõe: DATA DE ASSINATURA 23/07/2004; VIGÊNCIA: A pantir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executiva; Pelo Conveniado. Vercado: Lourival Martins de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Italba-PE.

ESPÉCIE: Convénio nº: PE-26044/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Exceutor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jatobó-PE: (OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: OMODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8,666. de 2106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 1/188/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Jaterlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo S. Petrôsito Barbosa Lima Carvalha- Diretor-Executivis; Pelo Conveniado. Wreador Manoel Francisco dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Jatobá-PE.

ESPÉCIE: Comenio nº: PE-26026/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, abañado como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Xexú-PE: OBIETO: Estabelecer c reguiar a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis MODALIDADE: Nos terros do disposto no An. 25, da Lei nº Rodó de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 11/08/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo

Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Edinaldo Vieira de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Xexéu-PE.

ESPÉCIE: Convénio nº: PE-26046/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Barreiras do Piaui-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8:666, de 21/66/1993, bem como suas alterações: DATA OE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Dietoto-Exercitivo: Pelo Comedido, Vercadora Marizete Gomes de Souza Batista, Presidente da Câmara Municipal de Barreiras do Piaui-PE.

ESPÉCIE: Convénio nº. PE-26048/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bela Vista do Pisui-PE: OBJETO. Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrónio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executive; Pelo Convenindo. Verendor Josimar Coelho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Piaui-PE.

ESPÉCIE: Convênio nº: PE-26010/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atunado como Orgão Executor do Programa Interfegis e a Cimara Municipal de Nazaré da Mata-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interfegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 14/09/2004; VIGENCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à dareção do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvelho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Alexandre Abdon Artújo Lima, Presidente da Câmera Municipal de Nazaré da Mata-PE.

ESPÉCIE: Convenio in PE-26063/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informatica e Processamento de Dados de Senado Federal - PRODASEN, atuando, como Orgão, Executor do Programa Interlegis e a (Câmara Municipal de Granito-PE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 22/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executive; Pelo Convenido, Vercador Zacarias Eulrásio de Luna, Presidente da Câmara-Municipal de Granito-PE.

ESPÉCIE: Convênio nº: PE-26065/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Inteuruba-PE: OBJETO: Estama Interlegis e a Câmara Municipal de Inteuruba-PE: OBJETO: Estama Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto oo An. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1093, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/11/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Umberto Gomes de Menezes, Presidente da Câmara Municipal de Inscuruba-PE.

ESPÉCIE: Convênio nº: PI-32054/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal-PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Capital Gervasio Diveria-PI: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 23, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem, como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/08/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigenia equivalente à dumção do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extro. Sr. Petrónio Burbosa Lima Carvalho- Director-Executivo; Pelo Conveniado, Vernador Reginada Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Capitân Gervásio Oliveira-PI.

ESPÉCIE: Convénio nº: Pl-2 Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Francisco Macedo-Pl: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE AS: SINATURA: 27/19/52004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perdonio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Convenindo, Vercador Josefi José Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Macedo-Pl.

ESPÉCIE: Convênio nº: PI-22D76/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Oeiras-PI: OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis (MODALIDAE: Ans termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/66/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/05/2014; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência quivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lijma Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Convenindo, Vereador Miguel Angelo Gionçalves Reis, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras-PI.

ESPÉCIE: Convénio nº: PI-22084/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Queimada Nova-PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como sua alterações; DATA DE ASSINATURA: 01/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Vereador Ariosvaldo Dias Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Queimada Nova-PI.

ESPÉCIE: Convénio nº: PI-22098/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Simós-PI; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis (MODALIDADE: Not serrous o di disposta no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 2106/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 07/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência cujuvalente à duração do Programa Interlegis, SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbissa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Convenido. Vercador Joaquim Honório da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Simáes-PI.

ESPÉCIE: Convénio nº: PI-22087/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santo Inécio do Plaui-PI: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis MODALIDADE: Nos termos do disposio no Art. 25, da Lei nº 8.656, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 2005/2004. VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Amaral de Arajio Mouru Jesuino, Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piaui-PI.

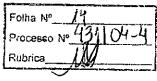
ESPÉCIE: Convénio nº: P1-22046/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Pragrama nuterlegis e a Câmara Municipal de Barreiras do Pauli-P1: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa an Programa Interlegis; NODALLIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Eumo, S. Petrőnio Barbosa Lima Carvalho-Diretar-Executivo: Pelo Conveniado, Vereadora Marizete Gomes de Souza Batista. Presidente da Câmara Municipal de Barreiras do Plaui-P1.

Carnara Municipal de Barreiras de Piaui-Pl.

ESPÉCIE: Convenio nº. Pl-22048/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, ausando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bela Vista do Piaui-Pl: OBJETO: Estabelecer e regular a práticipação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cle a 8,666, de 21/86/1993, bem como suas alteracões: DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo: Pelo Cenveniado, Vercador Josimar Coelho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Piaui-Pl.

ESPÉCIE: Convênio nº: PI-22058/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, aluando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Colónia do Piaui-Pi. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislaiva no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/64/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/66/2004; VIGÊNCIA: A partir do data de assinatura, com vigencia cupivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereadora Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Colónia do Pieui-Pl.

ESPÉCIE: Convénio nº: Pl-22060/2004 - INTERLEGIS, eclebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEM, atuanda como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dom Inocêncio-Pl: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, de





SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente.

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Granito Av. José Saraiva Xavier, nº 151 - Centro Granito - PE Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a piena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convento citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampalo Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 | 06 | 2008 Julius

SCN Quadra 02, Bloco A. 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil + Telefone (061) 329 2000 + Fax (061) 329 2099 + Internet

Folhe N° 15
Processo Nº 431 044
Rubrica ()

*

AF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE				
NOME OU RAZÃO SC				
ENDEREÇO / AD	A Sua Excelência o(a) Senhor(a)			
CEP / CODE POSTAL	Presidente da Câmara Municipal de Granito			
	Av. José Saraiva Xavier, nº 151 - Centro Granito - PE			
DECLARAÇÃO DE C	56160-000	MIO I NATURE DE L'ENVOI RIA I PRIORITAIRE		
		O / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RE	10/09/08	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREALI OF DESTINATION GRAM		
NOME LEGIVEL DO RECEB	EDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	bc		
N° DOCUMENTO DE IDENT RECEBEDOR / ÓRGÃO EXP	. // 11 /	1 n SET 2008		
W. 957,1	84 8.507.318-0 EVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0	FC0463/16	114 x 186 mm		

